



Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Município de Santa Luzia e dá outras providências.

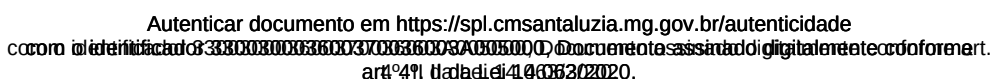
Artigo 2º – Os órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Município de Santa Luzia deverão instalar salas de apoio à amamentação providas de estrutura adequada, incluindo conforto, privacidade e higiene, de acordo com Lei 14.457/2022 e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e órgãos competentes.

Artigo 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





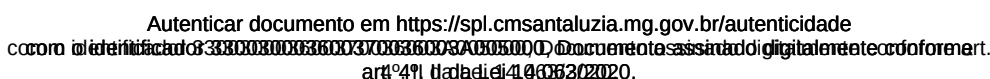
A proposição fundamenta-se em múltiplos pilares de indiscutível relevância para a saúde pública, o desenvolvimento social e a promoção da igualdade de gênero e de oportunidades. No que tange à saúde infantil, é consenso científico que o leite humano constitui a fonte mais completa de nutrição para lactentes, sendo essencial para o crescimento saudável e para o fortalecimento do sistema imunológico. A amamentação continuada reduz a incidência de infecções e, por consequência, contribui para a diminuição dos índices de absenteísmo escolar na primeira infância.

É consenso internacional, promovido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde, que o aleitamento humano exclusivo até os seis meses de vida é a estratégia mais eficaz para promover a saúde e o desenvolvimento integral da criança. Seus benefícios incluem a redução da mortalidade infantil, a proteção contra infecções e alergias, e o fortalecimento do vínculo afetivo entre lactante e filho. No entanto, sem um ambiente favorável que ofereça o suporte necessário, muitas lactantes são forçadas a interromper precocemente essa prática vital.

Esta iniciativa não surge isoladamente, mas se fundamenta em um robusto arcabouço legal e normativo já existente em âmbito federal. O Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) incentiva a criação de ambientes favoráveis à amamentação. A própria proposta se alinha diretamente à Portaria nº 193/2010 do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes técnicas para a implantação dessas salas. Ademais, a Resolução nº 21/2009 da ANVISA já define as normas sanitárias para garantir a segurança no manejo do leite humano, e a recente Nota Técnica Conjunta nº 56/2024 do Ministério da Saúde reforça a importância estratégica destes espaços mesmo em Unidades Básicas de Saúde.

Apesar da clara necessidade, a existência de salas de apoio à amamentação ainda é extremamente limitada no país. Ao tornar obrigatória a sua instalação em seus próprios órgãos, o Poder Público assume um papel de vanguarda, dando o exemplo e fomentando

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

uma cultura de valorização da maternidade e da primeira infância que pode e deve inspirar o setor privado.

Diante do exposto e, sobretudo, da promoção da campanha do “Agosto Dourado”, que visa a conscientização da importância da amamentação, contamos com a sensibilidade e o apoio para a aprovação deste Anteprojeto de Lei, uma medida de grande alcance social, alinhada à legislação vigente e que representa um avanço civilizatório para nosso Município de Santa Luzia.



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como identificado 3300300036003000360030005000 Documento assinado digitalmente e conforma art. 4º da Lei 14063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003600370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Suzane Duarte** em 21/08/2025 16:03

Checksum: **51E0D192FC145C0E448D0393B791CD54B01619BDA43C26DC9C29E313A3015950**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600370036003A005000. Documento assinado digitalmente e conforma
art.º 4º da Lei nº 14.063/2020.